ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI**, CNPJ nº **22.906.038/0001-60**, com sede à Rua Jorge Caram, nº 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto-MG, telefone nº (31) 3552-3026 / 31 988813510, e-mail comercial@grupotxv.com.br, representada por seu responsável legal, Sr. **GABRIEL TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.423.173 SSP/MG, CPF nº **082.361.706-83**, residente e domiciliado à Rua Jorge Caram, nº 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, cidade de Ouro Preto – MG.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	QTDE UNITÁRIO	VALOR	VALOR TOTAL
0109	FACA DE SERRA: PARA PÃO. EM AÇO INOXIDÁVEL COM 30CM.	R:5770 FACA PÃO 8``30CM	KE HOME	48 UN	R$ 11,78	R$ 565,44
0116	JARRA PARA ÁGUA: EMBALAGEM DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPA.	R: 14676 JARRA VIDRO 1L C/ TAMPA	YANGZ	121 UN	R$ 21,97	R$ 2.658,37
0119	PASSADOR DE CAFÉ: EM PANO, COM ALÇA DE TAMANHO GRANDE.	COADOR GRANDE ALGODÃO C/ CABO MADEIRA	ZALENA	624 UN	R$ 5,36	R$ 3.344,64
0122	PILHA ALCALINA AA.	PILHA AA PEQUENA ALCALINA 1,5V	OURO LUX	514 PAR	R$ 7,08	R$ 3.639,12
0123	PILHA ALCALINA AAA.	PILHA AAA PALITO ALCALINA	OURO LUX	1.662 PAR	R$ 7,38	R$ 12.265,56
0124	PILHA ALCALINA C.	PILHA C MEDIA ALCALINA	OURO LUX	280 PAR	R$ 18,67	R$ 5.227,60
0126	BATERIA DE 3V: REDONDA.	BATERIA REDONDA LITHIUM CR2032 3V	ALFACELL	2.765 UN	R$ 4,55	R$ 12.580,75
0127	BATERIA DE 9V: QUADRADA.	BATERIA 9V ALCALNA	OURO LUX	627 UN	R$ 13,23	R$ 8.295,21
0145	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO: EM MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO.	ESCOVA SANITARIA S/DEPOSITO	TOQ	262 UN	R$ 7,47	R$ 1.957,14
0147	ESCOVA PLÁSTICA: EM MATERIAL SINTÉTICO, PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE ROUPA.	ESCOVA LAVAR ROUPA OVAL	TOQ	593 UN	R$ 4,28	R$ 2.538,04
0162	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: EM SACO CRU, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 76CM.	PANO DE CHÃO 50X80CM	INTEXTIL	2.486 UN	R$ 7,77	R$ 19.316,22

Valor total do vencedor	**R$ 72.388,09**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:39:07 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:09:43 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA:22906038000160
Assinado de forma digital por COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA:22906038000160
Dados: 2023.11.06 10:43:09 -03'00'

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI
CNPJ nº 22.906.038/0001-60

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-01/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **28.089.038/0001-00**, com sede à Av Belém, nº 240, Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99198-6763, e-mail fenixll2022@gmail.com / wanderson.silva2310@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sr. **WANDERSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4275189 PC/PA, CPF nº **839.210.362-91**, residente e domiciliado à Rua São Luís nº 183, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	BISCOITO DE ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, INTERNA COM ATÉ TRÊS CARREIRAS DE BISCOITO E EXTERNA COM 400G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER	TRIGOLINO	11.936 PC	R$ 5,70	R$ 68.035,20
0016	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, INTERNA COM ATÉ TRÊS CARREIRAS DE BISCOITO E EXTERNA COM 400G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA	TRIGOLINO	9.027 PC	R$ 6,50	R$ 58.675,50
0017	BISCOITO ROSQUINHA: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 400G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	BISCOITO TIPO ROSCAS	TRIGOLINO	3.193 PC	R$ 6,10	R$ 19.477,30
0019	COLORAU: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE ATÉ 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	CORANTE/COLORAL EM PO	TEMPERO ECONOMICO	374 PC	R$ 11,73	R$ 4.387,02
0023	LEITE CONDENSADO: EMBALAGEM TETRAPAK COM 395G.	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	1.552 UN	R$ 8,23	R$ 12.772,96
0024	LEITE DE COCO: EMBALAGEM DE 1 LITROS.	LEITE DE COCO	SOCOCO	1.450 L	R$ 10,72	R$ 15.544,00
0025	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTES: EMBALAGEM DE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	LEITE EM PO	MIMO	8.208 UN	R$ 9,04	R$ 74.200,32
0026	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO : EMBALAGEM DE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	LEITE EM PO DESNATADO	PIRACANJUBA	1.370 PC	R$ 9,64	R$ 13.206,80
0027	LEITE NAN: EMBALAGEM LATA DE 800G. PRÓ 1. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	LEITE EM PO NAN	NESTLE	188 LT	R$ 22,35	R$ 4.201,80

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0028	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR DE CARNE: ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA DE 400G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	HERBAVIDA	1.104 UN	R$ 12,48	R$ 13.777,92
0029	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR DE FRANGO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE VISÍVEIS.	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	HERBAVIDA	1.104 UN	R$ 8,98	R$ 9.913,92
0030	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1 KG. DATADE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	MACARRA TIPO ESPAGUETE	AMORATI	4.830 PC	R$ 6,87	R$ 33.182,10
0037	ÓLEO DE SOJA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, GARRAFA PETTRANSPARENTE, COM 900ML. DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	OLEO DE SOJA	COMIGO	2.688 UN	R$ 7,63	R$ 20.509,44
0038	ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100G. DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	OREGANO	TEMPERO ECONOMICO	276 UN	R$ 9,69	R$ 2.674,44
0039	CANELA EM PAU: EMBALAGEM DE 20G	CANELA EM PAU	TEMPERO ECONOMICO	828 PC	R$ 3,74	R$ 3.096,72
0040	CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 20G	Canela em pó	TEMPERO ECONOMICO	852 PC	R$ 3,01	R$ 2.564,52
0053	ABÓBORA: SELECIONADA E LAVADA, SEM PARTES APODRECIDAS, EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIA COM ATÉ 20KG DOPRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA ATROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	ABOBORA SELECIONADA	IN NATURA	3.180 KG	R$ 3,75	R$ 11.925,00
0054	ALHO BRANCO CATEGORIA 1: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO OU REDE CONTENDO 1KG. O PRODUTO DEVERÁSER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	ALHO BRANCO SELECIONADO	NOBRE	622 KG	R$ 7,92	R$ 4.926,24
0055	BANANA PRATA MADURA: SELECIONADA SEMPARTES APODRECIDAS, EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIA COM ATÉ 20 KG DOPRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA ATROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	BANANA PRATA SELECIONADA	IN NATURA	2.698 KG	R$ 5,35	R$ 14.434,30
0056	BATATA INGLESA: SELECIONADA SEM PARTES APODRECIDAS, LAVADAS E EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIA COM ATÉ 20 KG DO PRODUTO. O PRODUTODEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	BATATA INGLESA SELECIONADA	IN NATURA	5.520 KG	R$ 6,90	R$ 38.088,00
0060	CHEIRO VERDE: MAÇOS COMERCIAL DE CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, LAVADO,FRESCOS E EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO. ENTREGA SOMENTE CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	CHEIRO VERDE EM MAÇOS	IN NATURA	828 MÇO	R$ 2,74	R$ 2.268,72
0061	CHUCHU: SELECIONADO E LAVADO, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁSER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	CHUCHUS SELECIONADOS	IN NATURA	1.380 KG	R$ 4,10	R$ 5.658,00

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0062	INHAME: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTEE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	INHAMES SELECIONADOS	IN NATURA	1.104 KG	R$ 9,68	R$ 10.686,72
0063	LARANJA: SELECIONADO E LAVADO, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁSER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR. SACO DE ATÉ 5 KG.	LARANJAS SELECIONADAS	IN NATURA	8.736 KG	R$ 4,43	R$ 38.700,48
0064	LIMÃO TAITI: DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO60 GR, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. SELECIONADO E LAVADO, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA ATROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	LIMAO SELECIONADOS	IN NATURA	1.104 KG	R$ 4,43	R$ 4.890,72
0065	MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME. SELECIONADO E LAVADO, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADOSERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	MAÇAS SELECIONADAS	GAUCHA	2.842 KG	R$ 10,35	R$ 29.414,70
0066	MACAXEIRA: DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADO, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATODA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADOSERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	MACAXEIRAS SELECIONADAS	IN NATURA	1.104 KG	R$ 3,63	R$ 4.007,52
0067	MAMÃO PAPAIA MADURO: SELECIONADO SEM PARTES APODRECIDAS, EMBALADOS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIO COM ATÉ 20 KG DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	MAMÃO TIPO PAPAYA	IN NATURA	3.354 KG	R$ 7,00	R$ 23.478,00
0068	MELANCIA: MADURA, FRESCA, CASCA FIRME, LUSTROSA, SEM MANCHAS ESCURAS.	MELANCIAS SELECIONADAS	IN NATURA	3.256 KG	R$ 4,04	R$ 13.154,24
0070	PEPINO: DE 1ª QUALIDADE; DE TAMANHO MÉDIO, LISO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	PEPINOS SELECIONADOS	IN NATURA	1.104 KG	R$ 4,90	R$ 5.409,60
0071	PIMENTA DE CHEIRO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	PIMENTA DE CHEIRO SELECIONADA	IN NATURA	276 PC	R$ 3,47	R$ 957,72
0072	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	PIMENTÃO SELECIONADOS	IN NATURA	2.760 KG	R$ 8,91	R$ 24.591,60
0073	REPOLHO COMUM: DE 1ª QUALIDADE – ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	REPOLHO COMUM SELECIONADO	IN NATURA	2.208 KG	R$ 5,91	R$ 13.049,28

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0074	TOMATE MADURO: DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADO, SEM PARTES APODRECIDAS, EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIO COM ATÉ 20KG DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	TOMATES SELECIONADOS	IN NATURA	3.864 KG	R$ 7,89	R$ 30.486,96
0075	UVA: FRUTOS FIRMES, LUSTROSOS, LIMPOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UVAS SELECIONADAS	COPEX FRUIT	1.836 KG	R$ 16,94	R$ 31.101,84
0076	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	VAGEM SE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	552 KG	R$ 16,94	R$ 9.350,88
0092	PRESUNTO FATIADO	PRESUNTO FATIADO	PERDIGAO	2.514 KG	R$ 34,95	R$ 87.864,30
0093	QUEIJO FATIADO: TIPO QUEIJO DA REGIÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 1KG.	QUEIJO FATIADO	SOL NASCENTE	1.922 KG	R$ 29,97	R$ 57.602,34
0143	DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	DESINFETANTE LIQUIDO	ECONOMICO	22.774 L	R$ 4,19	R$ 95.423,06
0144	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM FRASCOS DE 500ML	DETERGENTE LIQUIDO	FC	16.560 FR	R$ 1,98	R$ 32.788,80
0169	SABÃO EM PÓ: EMBALAGEM COM 1 KG.	SABÃO EM PO	ESPUMIL	8.503 PC	R$ 7,99	R$ 67.938,97
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 1.014.417,95**

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:37:36 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:09:19 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

FENIX COM DE ALIMENTOS LTDA:28089038000100
Assinado de forma digital por FENIX COM DE ALIMENTOS LTDA:28089038000100
Dados: 2023.10.26 12:24:28 -03'00'

FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.089.038/0001-00

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-02/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO**, CNPJ nº **23237396/0001-90**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 23B (ao lado do Banpará), bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99268-4984, e-mail duarteirisvan@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. **IRISVAN SILVA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **0304792720065 SPP/MA**, CPF nº **033.560.711-06**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 892, Bairro Centro, Breu Branco-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	AVEIA EM FLOCOS: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Qualker	1.604 PC	R$ 3,95	R$ 6.335,80
0010	FUBÁ DE MILHO: EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Sinhá	1.052 PC	R$ 4,15	R$ 4.365,80
0012	MILHO PARA CANJICA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Pachá	1.500 PC	R$ 5,68	R$ 8.520,00
0013	MILHO PARA PIPOCA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Pachá	690 PC	R$ 6,32	R$ 4.360,80
0018	TORRADA TRADICIONAL: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, COM 284G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Bauduco	240 PC	R$ 6,95	R$ 1.668,00
0051	TRIGO PARA PÃES E BOLOS: EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1KG.	Pacote	Mirella	1.380 PC	R$ 6,63	R$ 9.149,40
0078	POLPA DE FRUTA, GOIABA: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Quilo	IN NATURA	5.762 KG	R$ 15,38	R$ 88.619,56

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

0079	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE VISÍVEIS.	Quilo	DONA FRAN	5.762 KG	R$ 20,91	R$ 120.483,42
0080	POLPA DE FRUTA, ABACAXI: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE VISÍVEIS.	Quilo	IN NATURA	5.762 KG	R$ 16,86	R$ 97.147,32
0081	LEITE DE GADO: TIPO C, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 15 DIAS.	Litro	Leite Tucuruí	12.006 L	R$ 7,98	R$ 95.807,88
0090	MORTADELA	Quilo	Friato	564 KG	R$ 7,30	R$ 4.117,20
0094	SALSICHA TIPO HOT DOG: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 5 KG DO PRODUTO. DEVERÁ VIR IDENTIFICADO A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A TABELA NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilo	Americano	2.880 KG	R$ 9,80	R$ 28.224,00

Valor total do vencedor	**R$ 468.799,18**

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272 Dados: 2023.10.26 14:37:20 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268 Dados: 2023.10.26 15:11:19 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

IRISVAN S DUARTE COMERCIO:23237396000190

Assinado de forma digital por IRISVAN S DUARTE COMERCIO:23237396000190 Dados: 2023.10.26 15:41:03 -03'00'

IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO
CNPJ Nº 23237396/0001-90

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-03/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.1.1. Fornecedor: **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA**, CNPJ nº **37.358.317/0001-04**, com sede AL N S 7, nº 35, Conj. Maguari – Coqueiro, Belém – PA, telefone nº (91) 98415-8541 / (91) 3224-5837, e-mail jslmultmix@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. **SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, portador da CNH nº 02783997073, órgão expedidor DETRAN – PA, CPF nº **619.819.152-49**, residente e domiciliado na Alameda SETE (CJ MAGUARI), 35, Coqueiro, Belém, PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	CÊSTO PLÁSTICO PARA LIXO: SEM TAMPA, TELADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQPLAST	ARQPLAST	822 UN	R$ 6,39	R$ 5.252,58
0104	COLHER DESCARTÁVEL: TAMANHO GRANDE, EM PACOTES DE 50 UNIDADES.	REPLAST	REPLAST	11.458 PC	R$ 3,49	R$ 39.988,42
0105	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES, DE 180ML.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	29.592 PC	R$ 4,39	R$ 129.908,88
0106	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	14.188 PC	R$ 2,20	R$ 31.213,60
0107	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL: TAMANHO Nº 08, FECHAMENTO MANUAL, TAMPA DE PAPEL, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	TAKENTE	TAKENTE	2.760 CX	R$ 30,00	R$ 82.800,00
0112	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: TAMANHO 5LITROS.	INVICTA	INVICTA	79 UN	R$ 35,00	R$ 2.765,00
0130	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	ISOEST	ISOEST	148 UN	R$ 10,00	R$ 1.480,00
0131	CAIXA DE ISOPOR DE 17 LITROS	ISOEST	ISOEST	148 UN	R$ 26,00	R$ 3.848,00
0171	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: PACOTES COM 5 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	ELITE	ELITE	23.322 PC	R$ 2,70	R$ 62.969,40
0172	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: PACOTES COM 10 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	ELITE	ELITE	23.322 PC	R$ 2,70	R$ 62.969,40
0173	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: PACOTES COM 10 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	ELITE	ELITE	23.322 PC	R$ 2,70	R$ 62.969,40
0174	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: PACOTES COM 10 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	ELITE	ELITE	10.488 PC	R$ 2,45	R$ 25.695,60

Valor total do vencedor	**R$ 511.860,28**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:37:49 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:10:03 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Fornecedor (s) Registrado(s):

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA:37358317000104

Assinado de forma digital por JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA:37358317000104
Dados: 2023.10.26 16:02:28 -03'00'

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ nº 37.358.317/0001-04

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-04/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **41.836.567/0001-80**, com sede na Avenida Jose Tussi, nº 128, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe-RS, telefone nº (54) 99223-9338, e-mail kania.financeiro@gmail.com, representada por sua representante legal, Sr.ª **ELSA KALINOSKI KANIA**, portadora da Carteira de Identidade 1009469626 expedida por SSP RS, CPF nº **433.784.980-72**, residente e domiciliada na Avenida Jose Tussi, nº 71, bairro Centro, município Barão de Cotegipe-RS.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0114	GUARDANAPO DE PAPEL: NA COR BRANCA, X22 CMPACOTES COM 50 UNIDADES DE 24CMX22CM.	22	FLORAX PREMIUM / CLARAMAX	4.724 PC	R$ 2,69	R$ 12.707,56

Valor total do vencedor	**R$ 12.707,56**

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272 Dados: 2023.10.26 14:37:59 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268 Dados: 2023.10.26 15:11:02 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.836.567/0001-80

ELSA KALINOSKI KANIA:43378498072
Assinado de forma digital por ELSA KALINOSKI KANIA:43378498072 Dados: 2023.10.26 10:59:33 -03'00'

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-05/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS,

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:37:33 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, CNPJ nº **37.937.325/0001-05**, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, telefone nº **(79) 9 9894-5038 / 99859-6555**, e-mail karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, representada por sua proprietária, Sr.ª **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.615.237-1/SSP-SE, CPF nº **067.491.995-50**, residente e domiciliada na Av. Corretor Paulo Romão, n° 83, Lot. São Braz, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0180	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL.	2 LAMINAS	MAXI COR	276 UN	R$ 1,40	R$ 386,40
0182	CREME DENTAL 90 GR. MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES.	90G	FREEDENT	276 UN	R$ 3,00	R$ 828,00
0183	ESCOVA DENTAL ADULTO: COM CERDAS DE NYLON MACIA, COM CABO PLÁSTICO RETO, TAMANHO MÉDIO.	ADULTO	MEDFIO	138 UN	R$ 1,50	R$ 207,00
0185	DESODORANTE AEROSOL, ANTITRANSPIRANTE, COM 90G.	150ML	MOOD	276 UN	R$ 7,20	R$ 1.987,20
0187	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGENS 350 ML.	350ML	VENEZA	138 UN	R$ 6,50	R$ 897,00
0189	PENTE: DE PLÁSTICO É COMPOSTO POR RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS, E NÃO POSSUI PRAZO DE VALIDADE.	PLÁSTICO	SANTA CLARA	70 UN	R$ 1,35	R$ 94,50
0190	ESCOVA PARA CABELO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	PLÁSTICO	BELLIZ	70 UN	R$ 2,15	R$ 150,50

Valor total do vencedor	**R$ 4.550,60**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:37:40 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:37:48 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:37:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:38:02 -03'00'

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:38:09 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:38:17 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272 Dados: 2023.10.26 09:32:58 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268 Dados: 2023.10.26 09:33:36 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2023.10.30 10:38:27 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Fornecedor (s) Registrado(s):

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.10.30 10:38:43 -03'00'

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ nº 7.937.325/0001-05

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-06/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **L DOS REIS BAIA LTDA**, CNPJ nº **48.937.905/0001-19**, com sede na Rua Três, nº 22, bairro Santa Mônica, cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94)981652366, e-mail ldosreisbaia@gmail.com, representado por seu sócio administrador, Sr. **LUCAS DOS REIS BAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 8528344 órgão expedidor PCDI/PA, CPF nº **057.171.262-20**, residente e domiciliado na Travessa Fernando Guilhon, nº 67, bairro Nova Tucuruí, Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **L DOS REIS BAIA LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0101	BOTA BRANCA EM PVC: MATERIAL BORRACHA, MATERIAL DA SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TAMANHOS 36 A 42.	BOTA	BRACOL	718 PAR	R$ 46,81	R$ 33.609,58
0103	CÊSTO PLÁSTICO: FECHADO, COM TAMPA E PISADOR, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	CESTO	PLASUTIL	207 UN	R$ 65,88	R$ 13.637,16
0136	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COMTAMPA (30 LITROS)	CAIXA	ARQPLAST	75 UN	R$ 51,99	R$ 3.899,25
0156	LIMPA PISOS, CERÂMICAS E AZULEJOS: (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LIMPA PISOS	AZULIM	930 L	R$ 10,74	R$ 9.988,20

Valor total do vencedor	**R$ 61.134,19**

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:38:53 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:10:19 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

L DOS REIS BAIA LTDA:48937905000119

Assinado de forma digital por L DOS REIS BAIA LTDA:48937905000119
Dados: 2023.10.27 10:50:13 -03'00'

L DOS REIS BAIA LTDA
CNPJ nº 48.937.905/0001-19

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-07/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E C. LTDA**, CNPJ nº **23.924.068/0001-62**, com sede à Rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, na cidade de Breu Branco – PA, telefone nº (94) 99131-2987, e-mail adm.elsonbarbosa@hotmail.com, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **836.757.102-97**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Parauapebas, n° 107, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco – PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0095	BACIA PLÁSTICA: RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	MB	78 UN	R$ 8,80	R$ 686,40
0096	BACIA PLÁSTICA: RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	MB	78 UN	R$ 11,70	R$ 912,60
0097	BACIA PLÁSTICA: RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	MB	107 UN	R$ 13,50	R$ 1.444,50
0098	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA: RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	269 UN	R$ 11,90	R$ 3.201,10
0100	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA: RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	618 UN	R$ 13,90	R$ 8.590,20
0120	PAPEL FILME: ROLO DE PAPEL FILME PVC, 28CM X 30M.	UNIDADE	ALPFILM	277 UN	R$ 5,50	R$ 1.523,50
0128	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21: EMBALAGEM EM PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BELA	3.450 PC	R$ 2,15	R$ 7.417,50
0132	CAIXA DE ISOPOR DE 27 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	148 UN	R$ 28,00	R$ 4.144,00
0135	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (50 LITROS)	UNIDADE	LUMAR	75 UN	R$ 73,00	R$ 5.475,00
0137	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (10 LITROS)	UNIDADE	LUMAR	75 UN	R$ 25,00	R$ 1.875,00
0139	AMACIANTE PARA ROUPAS: EMBALAGEM FRASCO COM 2 LITROS.	FRASCO	LAVA BEM	3.244 FR	R$ 7,50	R$ 24.330,00
0146	ESCOVA PLÁSTICA, TAMANHO PEQUENO: EM MATERIAL SINTÉTICO, PRÓPRIO PARA LAVAGEM DE MATERIAL HOSPITALAR.	UNIDADE	CONDOR	250 UN	R$ 3,30	R$ 825,00
0161	PÁ PARA JUNTAR LIXO: EM MATERIAL FLANDE, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, COM CABO	UNIDADE	LORENZO	372 UN	R$ 11,88	R$ 4.419,36

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

	DE MADEIRA.					
0167	RODO DE PLÁSTICO: COM CABO, BORRACHASIMPLES, 50CM.	UNIDADE	LIMPA MAIS	1.455 UN	R$ 13,65	R$ 19.860,75
0170	SABÃO EM TABLETES: EMBALAGEM PLÁSTICACOM 05 BARRAS.	PACOTE	LAVA BEM	3.248 PC	R$ 10,00	R$ 32.480,00
	Valor total do vencedor					**R$ 117.184,91**

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:41:17 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:11:38 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

COMERCIAL NOVO HORIZONTE S E C LTDA:23924068000162
Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVO HORIZONTE S E C LTDA:23924068000162
Dados: 2023.10.26 17:02:35 -03'00'

COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E C. LTDA
CNPJ nº 23.924.068/0001-62

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-08/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº **03.281.254/0001-13**, com sede Avenida Sebastião Camargo nº 282, Bairro Continental Breu Branco - PA, telefone nº (94) 99101-2199, e-mail supercastanheira@yahoo.com.br, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE ALENCAR MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **622.612.233-15**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4593395-9 SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Camargo, nº 282, Fundos, Bairro Continental, Breu Branco – PA.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO, TIPO 1, NÃO PARBOÍLIZADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 5KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PACOTE	realengo	6.348 PC	R$ 25,55	R$ 162.191,40
0002	ARROZ INTEGRAL : ARROZ FORA DE TIPO, CLASSE CURTO, SUBGRUPO INTEGRAL, ORGÂNICO,NÃO TRANSGÊNICO, ISENTO DE AGROTÓXICOS, GLÚTEN E PRODUTOS QUÍMICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PACOTE	realengo	800 PC	R$ 7,89	R$ 6.312,00
0003	FEIJÃO CARIOCA: PRODUTO A BASE DE FEIJÃO SELECIONADOS TIPO CARIOCA, GRUPO 1, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, NÃO PODERÁ CONTER IMPUREZAS E/OU INSETOS, DEVERÁ VIR IDENTIFICADO A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A TABELA NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS.	pacote	DONA MARIA	6.003 PC	R$ 8,49	R$ 50.965,47
0004	FARINHA GROSSA DE MANDIOCA: BEM TORRADA E SEM MISTURA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	pacote	in natura	1.726 PC	R$ 8,91	R$ 15.378,66
0005	AÇÚCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, E SECUNDÁRIA, EM FARDOS DE 30KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	pacote	kawaxi	9.610 PC	R$ 7,59	R$ 72.939,90
0006	CAFÉ EM PÓ (MARCA: SANTA CLARA, DUNOSSO, PILÃO), "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE": ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 250G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	pacote	santa clara	8.668 PC	R$ 6,90	R$ 59.809,20
0007	ACHOCOLATADO EM PÓ: ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM, COM 400G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES BÁSICOS COMO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Muky	1.951 UN	R$ 9,90	R$ 19.314,90
0008	CEREAL INFANTIL,ARROZ: EMBALAGEM A VÁCUO, COM 400G, RICO EM NUTRIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	pacote	Mucilon	1.440 PC	R$ 12,83	R$ 18.475,20
0011	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	pacote	Vitamilho	1.568 PC	R$ 2,78	R$ 4.359,04
0014	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: FARDO COM 24 UNIDADES EM EMBALAGEM DE 200 ML (COPO).	fardo	Nossa Água	1.934 FD	R$ 27,99	R$ 54.132,66
0020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Mariza	276 UN	R$ 36,90	R$ 10.184,40

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0021	ERVILHA EM CONSERVA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA DE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Quero 170g	1.726 UN	R$ 4,76	R$ 8.215,76
0022	EXTRATO DE TOMATE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, DE 190G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Olé	4.344 UN	R$ 3,99	R$ 17.332,56
0031	MACARRÃO TIPO ARGOLA, PARA SOPA: EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Pacote	Fortaleza	1.380 PC	R$ 5,74	R$ 7.921,20
0032	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PARA SOPA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	Pacote	Paulista	1.380 PC	R$ 5,20	R$ 7.176,00
0033	MAIONESE: EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	Unidade	Quero	1.192 UN	R$ 7,14	R$ 8.510,88
0034	MARGARINA VEGETAL: EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Primor	3.666 UN	R$ 7,65	R$ 28.044,90
0035	MILHO VERDE EM CONSERVA: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA LATA 200G. DATA DE FABRICAÇÃOE VALIDADE VISÍVEIS.	Unidade	Quero	1.520 UN	R$ 4,74	R$ 7.204,80
0036	MISTURA PARA BOLO COM FERMENTO:EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	Pacote	Italac	1.080 PC	R$ 5,15	R$ 5.562,00
0041	PIMENTA E COMINHO: EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE NO MÍNIMO 100G.	pacote	Econômico	552 PC	R$ 6,30	R$ 3.477,60
0042	AÇAFRÃO: EMBALAGEM COM 50G. DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	unidade	Econômico	276 UN	R$ 4,80	R$ 1.324,80
0043	CALDO DE CARNE: EMBALAGEM CAIXA COM 6TABLETES DE 57G.	caixa	Maggi	552 CX	R$ 3,30	R$ 1.821,60
0044	CALDO DE GALINHA: EMBALAGEM CAIXA COM6 TABLETES DE 57G.	caixa	MAGGI	552 CX	R$ 3,26	R$ 1.799,52
0045	TEMPERO SAZON: EMBALAGEM PLÁSTICA DE60G.	Pacote	AJINOMOTO	414 PC	R$ 5,12	R$ 2.119,68
0046	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA: ACONDICIONADA EMBALAGEM PRIMARIA EMPOTES PLÁSTICOS COM PESO DE ATÉ 1 KG.	unidade	ariane	276 UN	R$ 9,67	R$ 2.668,92
0047	CHÁS SABORES DIVERSOS: PREPARADO PARA BEBIDA DE CHÁ (SABORES DIVERSOS).CARACTERÍSTICA/EMBALAGEM: 01 CAIXINHA COM 10 SACHÊS.	unidade	LEÃO	1.388 UN	R$ 5,64	R$ 7.828,32
0048	OVOS BRANCOS: CARTELA COM 30UNIDADES.	cartela	IANA	906 CRT	R$ 20,49	R$ 18.563,94
0049	REFRESCO EM PO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG E JÁ CONTENDO AÇUCAR. SABORESVARIADOS.	pacote	QUALIMAX	3.085 PC	R$ 12,74	R$ 39.302,90
0050	SAL REFINADO E IODADO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.	unidade	Nota 10	317 UN	R$ 1,82	R$ 576,94
0052	VINAGRE: EMBALAGEM PRIMARIA, GARRAFA PLÁSTICA DE 750ML. DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE VISÍVEIS.	unidade	castelo	1.548 UN	R$ 3,24	R$ 5.015,52
0057	BETERRABA: SELECIONADA E LAVADA, SEM PARTES APODRECIDAS. O PRODUTO DEVERÁSER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	QUILO	IN NATURA	966 KG	R$ 6,93	R$ 6.694,38
0058	CEBOLA BRANCA: SELECIONADA SEM PARTES APODRECIDAS, EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIO COM ATÉ 20 KG DOPRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA ATROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	QUILO	IN NATURA	4.140 KG	R$ 7,44	R$ 30.801,60

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0059	CENOURA: SELECIONADA SEM PARTES APODRECIDAS, LAVADAS E EMBALADAS EM SACO OU CAIXA PRÓPRIO COM ATÉ 20 KG DOPRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADO SERÁ PROVIDENCIADA ATROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	QUILO	IN NATURA	2.380 KG	R$ 8,95	R$ 21.301,00
0069	MELÃO AMARELO MADURO: DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME. O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO NO ATO DA ENTREGA, CASO NÃO ESTEJA ADEQUADOSERÁ PROVIDENCIADA A TROCA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	QUILO	IN NATURA	2.478 KG	R$ 8,49	R$ 21.038,22
0077	POLPA DE FRUTA, ACEROLA: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE VISÍVEIS.	QUILO	NUTRIN	5.762 KG	R$ 15,37	R$ 88.561,94
0084	CHARQUE BOVINO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 5 KG DO PRODUTO. DEVERÁ VIR IDENTIFICADO A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E A TABELA NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILO	KADÃO	690 KG	R$ 24,46	R$ 16.877,40
0085	COSTELA BOVINA RESFRIADA E CONGELADA, NÃO PRENSADA: COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, NÃO DEVEM CONTER IMPUREZAS,INSETOS, OBJETOS ESTRANHOS, SANGUE COALHADO, NERVOS, OSSOS, SEBO, COURO, PELOS E OUTRAS SUJIDADES. O GADO DEVE SER ABATIDO E FISCALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCORRIDA E RESFRIADA ANTES DO PROCESSO DE EMBALAGEM, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA PRÓPRIA PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG DO PRODUTO. DEVERÁ VIR IDENTIFICADOA DATA DO PROCESSAMENTO. A EMBALAGEMDEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELOÓRGÃO COMPETENTE.	QUILO	ALIANÇA	5.520 KG	R$ 18,19	R$ 100.408,80
0086	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA: SOMENTE COXA E SOBRECOXADE FRANGO, DEVERÃO SER ACONDICIONADAEM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAL C/ATÉ 1 KG, AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS E SECAS, NÃO RASGADAS, VIOLADAS, FURADAS OU MOLHADAS, DEVE CONTER A DATA DO ABATE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NO INTERIOR DA EMBALAGEMNÃO DEVE APRESENTAR LÍQUIDOS, IMPUREZAS, INSETOS, SUJEIRAS, PEDAÇOS DE OBJETOS, SANGUE COALHADO, NERVOS, OSSOS, SEBO, PELE, PENAS OU OUTRAS SUJIDADES. O FRANGO DEVERÁ SER ABATIDO E FISCALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ APRESENTAR COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CARNE DE FRANGO. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 30 DIAS. ENTREGA: NA COZINHA CENTRAL E/OU NAS ESCOLAS CONFORME SOLICITAÇÃO POSTERIOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	QUILO	AMERICANO	8.280 KG	R$ 11,94	R$ 98.863,20

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0087	FIGADO BOVINO RESFRIADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA,COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	QUILO	JBS	1.380 KG	R$ 16,04	R$ 22.135,20
0088	FRANGO CONGELADO: PRAZO DE VALIDADENÃO INFERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	QUILO	AMERICANO	10.350 KG	R$ 9,05	R$ 93.667,50
0089	LINGÜIÇA CALABRESA: PRODUZIDO A PARTIRDE CARNE DE SUÍNO OU AVES. A LINGÜIÇA DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 5 KG, AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS E SECAS, NÃO RASGADAS, VIOLADAS, FURADAS OU MOLHADAS, DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELOÓRGÃO COMPETENTE. ENTREGA: NA COZINHA CENTRAL E/OU NAS ESCOLAS CONFORME SOLICITAÇÃO POSTERIOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	QUILO	BOUA	414 KG	R$ 21,79	R$ 9.021,06
0091	PEITO DE FRANGO CONGELADO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA,COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR Á 30 DIAS.	QUILO	AMERICANO	7.520 KG	R$ 15,99	R$ 120.244,80
0099	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA: RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	219 UN	R$ 9,49	R$ 2.078,31
0108	ESCORREDOR PARA MACARRÃO: EMALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	MB	34 UN	R$ 26,49	R$ 900,66
0110	FACA PARA CARNE: EM AÇO INOXIDÁVELCOM 30CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	46 UN	R$ 15,99	R$ 735,54
0111	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: TAMANHODE 1,8 A 2 LITROS, COM ALÇA.	UNIDADE	TERMOLAR	176 UN	R$ 80,99	R$ 14.254,24
0113	GARRAFA TÉRMICA: TAMANHO 10 LITROS.	UNIDADE	INVICTA	75 UN	R$ 99,99	R$ 7.499,25
0115	ISQUEIRO: EMBALAGEM PLÁSTICA, GÁSPROPANO, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	BIC	283 UN	R$ 5,24	R$ 1.482,92
0117	NAFTALINA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50G.	PACOTE	NAFTA	249 PC	R$ 3,59	R$ 893,91
0118	PAPEL TOALHA: PACOTES COM 2 ROLOS,COM 60 TOALHAS, MEDINDO 19X22CM.	PACOTE	LEVE	11.250 PC	R$ 4,98	R$ 56.025,00
0121	PENEIRA PARA COZINHA: EM MATERIALPLÁSTICO, 20CM.	UNIDADE	SBRISSA	54 UN	R$ 6,99	R$ 377,46
0125	PILHA ALCALINA D.	PAR	DURACELL	280 PAR	R$ 13,99	R$ 3.917,20
0129	TÁBUA PARA CARNE: EM POLIPROPILENO TAMANHO 30X50 OU APROXIMADO.	UNIDADE	NITRON	59 UN	R$ 26,39	R$ 1.557,01
0133	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	168 UN	R$ 56,70	R$ 9.525,60
0134	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LITROS	UNIDADE	ISOESTE	148 UN	R$ 88,48	R$ 13.095,04
0138	ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, ANATÔMICA, QUE FACILITA OMANUSEIO.	LITRO	COLORADA	19.458 L	R$ 2,09	R$ 40.667,22
0140	AVENTAL DE COZINHA: 70X50CM	UNIDADE	PLASTNOVA	366 UN	R$ 11,89	R$ 4.351,74
0141	CLORO MULTIUSO: ASPECTO FÍSICO LIQUIDO,ALVEJANTE, GERMICIDA, DESINFETANTE, BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 5,4% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS.	UNIDADE	START	728 UN	R$ 12,79	R$ 9.311,12
0142	DESENGORDURANTE: LIMPADOR DE IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	FRASCO	AZULIM	562 FR	R$ 5,19	R$ 2.916,78
0148	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CHÃO: EMMATERIAL SINTÉTICO, COM CABO.	UNIDADE	DISTAK	240 UN	R$ 12,29	R$ 2.949,60

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

0149	ESPANADOR DE TETO COM CABO: LONGO,COM NO MÍNIMO 3M DE CABO.	UNIDADE	PRECIOSA	218 UN	R$ 20,39	R$ 4.445,02
0150	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA: EMDUPLA FACE, MULTIUSO.	UNIDADE	LAVA BEM	2.723 UN	R$ 0,69	R$ 1.878,87
0151	FLANELA: 100% ALGODÃO, PARA UTILIZAÇÃOEM LIMPEZA, TAMANHO 57X26CM.	UNIDADE	COPA LIMPA	1.620 UN	R$ 2,04	R$ 3.304,80
0152	PANO DE PRATO: EM SACO ALVEJADO, PINTADO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X70CM.	UNIDADE	PANO C/ VIÉS	1.470 UN	R$ 6,09	R$ 8.952,30
0153	INSETICIDA EM AEROSOL: EMBALAGEM TIPOSPRAY, 300ML.	FRASCO	SBP	1.110 FR	R$ 9,29	R$ 10.311,90
0154	LÃ DE AÇO: PACOTES DE 60G COM 8UNIDADES DE ESPONJAS.	PACOTE	BOMBRIL	2.191 PC	R$ 1,93	R$ 4.228,63
0155	LIMPA ALUMÍNIO: FRASCO COM 500ML	FRASCO	ECONOMICO	1.958 FR	R$ 2,79	R$ 5.462,82
0157	LIMPA-VIDROS: MULTIUSO, FRASCOS DE500ML.	FRASCO	LAVA BEM	902 FR	R$ 4,89	R$ 4.410,78
0158	LUSTRA-MÓVEIS: FRASCO DE 200ML,FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	FRASCO	JASMIM	854 FR	R$ 5,89	R$ 5.030,06
0159	LUVAS PARA LIMPEZA: EM MATERIAL LÁTEX,CANO LONGO.	PAR	SCOTH BRITE	5.110 PAR	R$ 3,20	R$ 16.352,00
0160	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE, DESCARTAVEIS: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, PACOTECOM 100 UNIDADES. UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO EM COZINHAS, MANUSEIO DE ALIMENTOS, LIMPEZAS E OUTROS.	PACOTE	BOMPACK	1.509 PC	R$ 3,79	R$ 5.719,11
0163	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: COR BRANCA, COMPOSTO DE MATERIAL NÃO RECICLADO,DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS, NO TAMANHO 30MX10CM.	PACOTE	SOFT	36.432 PC	R$ 3,76	R$ 136.984,32
0164	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DIVERSOS AROMAS.	UNIDADE	NAFT PLUS	3.421 UN	R$ 1,59	R$ 5.439,39
0165	PRENDEDOR DE ROUPA: PARA VARAL, EMMADEIRA (PACOTES COM 12 PEÇAS)	PACOTE	GABOARDI	416 PC	R$ 2,09	R$ 869,44
0166	RODO DE PLÁSTICO: COM CABO, BORRACHADUPLA, 65CM.	UNIDADE	GUIRADO	765 UN	R$ 16,49	R$ 12.614,85
0168	SABÃO DE CÔCO EM BARRA: EMBALAGEMPLÁSTICA COM 05 BARRAS.	PACOTE	FC	318 PC	R$ 11,99	R$ 3.812,82
0175	SODA CÁUSTICA: EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	SOL	1.231 UN	R$ 17,99	R$ 22.145,69
0176	VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO, COMCABO: MATERIAL SINTÉTICO.	UNIDADE	SANTA MARIA	336 UN	R$ 8,87	R$ 2.980,32
0177	VASSOURA DE PELO, COM CABO: TAMANHODE 40 CM.	UNIDADE	CONDOR	764 UN	R$ 12,99	R$ 9.924,36
0178	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO.	UNIDADE	GUIRADO	1.001 UN	R$ 11,89	R$ 11.901,89
0179	ABSORVENTE: COBERTURA SUAVE, PACOTECOM 08 UNIDADES, SEM ABAS.	PACOTE	SEMPRE LIVRE	552 PC	R$ 4,59	R$ 2.533,68
0181	COTONETE: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTASDE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	TOPZ POTE	138 PC	R$ 2,29	R$ 316,02
0184	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM CERDAS DENYLON MACIA, COM CABO PLÁSTICO RETO.	UNIDADE	SORRISO	138 UN	R$ 2,99	R$ 412,62
0186	SABONETE: TAMANHO 90G, FRAGRÂNCIA ACOMBINAR.	UNIDADE	ALBANY	138 UN	R$ 2,19	R$ 302,22
0188	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS,EMBALAGEM DE 325 ML.	UNIDADE	DARLING	138 UN	R$ 8,94	R$ 1.233,72

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.732.252,00

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.10.26 14:38:41 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Dados: 2023.10.26 15:08:58 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Fornecedor (s) Registrado(s):

A F DE A MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS:03281254000113

Assinado de forma digital por A F DE A MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS:03281254000113
Dados: 2023.10.31 17:50:10 -03'00'

A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 03.281.254/0001-13

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-09/2023-PMBB

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-011/2023-PMBB,** Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DESTE EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

2.1.1. Fornecedor: **COMERCIAL E ACOUGUE SILVA LTDA**, CNPJ nº **11.935.008/0001-66**, com sede Rua Marcelina Alves nº 99, Bairro Conquista, na cidade de Breu Branco - PA, telefone nº (94) 99294-2015, e-mail dprolim.me@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal o Sr.ª **DORIVAN PEREIRA ROLIM DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **807.608.302-82**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7879035 PC/PA, residente e domiciliada Rua Marcelina Alves nº 99, Bairro Conquista, na cidade de Breu Branco – PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **COMERCIAL E ACOUGUE SILVA LTDA,** vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0082	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE: NÃO PRENSADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, NÃO DEVEM CONTER IMPUREZAS, INSETOS, OBJETOS ESTRANHOS, SANGUE COALHADO, NERVOS, OSSOS, SEBO, COURO, PELOS E OUTRAS SUJIDADES. O GADO DEVE SER ABATIDO E FISCALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCORRIDA E RESFRIADA ANTES DO PROCESSO DA MOEÇÃO, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA PRÓPRIA PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG DO PRODUTO. DEVERÁ VIR IDENTIFICADO A DATA DO PROCESSAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	quilo	ALIANÇA	7.140 KG	R$ 24,98	R$ 178.357,20
0083	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE: NÃO PRENSADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, NÃO DEVEM CONTER IMPUREZAS, INSETOS, OBJETOS ESTRANHOS, SANGUE COALHADO, NERVOS, OSSOS, SEBO, COURO, PELOS E OUTRAS SUJIDADES. O GADO DEVE SER ABATIDO E FISCALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCORRIDA E RESFRIADA ANTES DO PROCESSO DE EMBALAGEM, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA CARNE BOVINA, PRÓPRIA PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG DO PRODUTO. DEVERÁ VIR IDENTIFICADO A DATA DO PROCESSAMENTO. A EMBALAGEMDEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, NÃO AMASSADAS, NEM EXPONDO O PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PRODUTO DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	quilo	ALIANÇA	14.260 KG	R$ 29,28	R$ 417.532,80

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

Valor total do vencedor	R$ 595.890,00

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
5.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
5.2.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB;
5.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC;
5.2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;
5.2.6. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;
5.2.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
5.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **8.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

H) Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 26 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272 Dados: 2023.10.26 14:38:25 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268 Dados: 2023.10.26 15:08:28 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

DORIVAN PEREIRA ROLIM DA SILVA:80760830282
Assinado de forma digital por DORIVAN PEREIRA ROLIM DA SILVA:80760830282 Dados: 2023.10.30 15:58:19 -03'00'

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-011/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0529-001/SEMAP

COMERCIAL E ACOUGUE SILVA LTDA
CNPJ nº 11.935.008/0001-66

Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br